

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA VENDA DE CANA-DE-AÇÚCAR****Nº 03/2026 – PEDIDO Nº 857395**

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar pública esta Seleção Pública para cadastramento de compradores de **COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR**, no modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MAIOR OFERTA por item**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

**1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO****1.1.** DATA: 13/08/2026**1.2.** HORÁRIO: 16:00h**1.3.** LOCAL: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário -Viçosa/MG.**2. DO OBJETO**

Este instrumento convocatório tem como objetivo o cadastro e a seleção de interessados na aquisição de **COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR**, conforme especificado abaixo:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                           | <b>Peso estimado (toneladas)</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1           | 50 (cinquenta) toneladas (aproximadamente) de COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR gerados como excedente de produção de experimentos. | 50                               |
| 2           | 50 (cinquenta) toneladas (aproximadamente) de COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR gerados como excedente de produção de experimentos. | 50                               |

|   |                                                                                                                            |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3 | 50 (cinquenta) toneladas (aproximadamente) de COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR gerados como excedente de produção de experimentos. | 50 |
| 4 | 50 (cinquenta) toneladas (aproximadamente) de COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR gerados como excedente de produção de experimentos. | 50 |

- 2.1.** Os colmos de cana-de-açúcar terão de ser cortados, carregados e retirados das áreas até 30 de setembro de 2026.
- 2.2.** AS ÁREAS NÃO PODERÃO SE QUEIMADAS PARA O CORTE DAS CANAS.
- 2.3.** O corte, carregamento e transporte dos colmos será de integral responsabilidade dos compradores.
- 2.4.** O início do corte dos colmos de cana-de-açúcar será a partir de 17/08/2026.
- 2.5.** Quantidade é estimada, podendo ocorrer variações decorrentes de fatores naturais nos insumos.
- 2.6.** O adquirente responsabilizar-se-á pelo cumprimento das leis trabalhistas de seus funcionários ou terceirizados que realizarão o corte, carregamento e transporte dos colmos de cana-de-açúcar, não estabelecendo qualquer tipo de vínculos com a FUNARBE ou Universidade Federal de Viçosa.

### **3. DO PREÇO**

- 3.1.** Os colmos de cana-de-açúcar serão vendidos pelo preço da maior oferta para cada lote separadamente.
- 3.2.** Não existe diferença qualitativa ou quantitativa relevante entre os lotes. A divisão em lotes de 50 toneladas foi adotada exclusivamente para facilitar a comercialização, permitindo que os interessados adquiram a quantidade de cana-de-açúcar mais adequada às suas necessidades, inclusive um único lote.
- 3.3.** O preço mínimo de cada lote de 50 toneladas é equivalente a R\$50,00. Informa-se que o comprador terá uma despesa aproximada mínima de R\$ 4.000,00 por lote de 50 toneladas para o corte manual da cana-de-açúcar sem despalha prévia a fogo. Desse valor, estima-se

R\$ 3.000,00 para o corte e, aproximadamente, R\$ 1.000,00 para o carregamento mecanizado ou R\$ 2.000,00 para o carregamento manual, sendo o carregamento, quando necessário, de responsabilidade do comprador. O custo do transporte para retirada da cana da UEPE variará conforme a distância até o local de destino.

**3.4.** Os lotes não serão fracionados e, portanto, o adquirente deverá ofertar o preço por lote.

## **4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O interessado poderá participar da seguinte forma:

**4.1.1.** Se PESSOA FÍSICA, consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, apresentando documento de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**4.1.2.** Se PESSOA JURÍDICA, devidamente inscrita no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, apresentando, além dos documentos descritos na subcláusula anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**4.2.** Os documentos referidos na subcláusula anterior serão utilizados para o credenciamento dos interessados e deverão ser encaminhados dentro de um envelope com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

### **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE  
SP DE VENDA Nº 03/2026  
NOME/RAZÃO SOCIAL:  
CPF/CNPJ:

**4.3.** Além do envelope acima especificado, os interessados deverão encaminhar a sua proposta de compra preenchida conforme o modelo do Anexo I deste Edital, dentro de outro envelope, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE COMPRA**

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE  
SP DE VENDA Nº 03/2026  
NOME/RAZÃO SOCIAL:  
CPF/CNPJ:

**4.4.** Cada envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Fundação Arthur Bernardes, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório.

**4.4.1** Os envelopes recebidos pela Funarbe permanecerão fechados e sigilosos até a o dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório.

**4.4.2** Envelopes entregues em locais diferentes e/ou após o dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório não serão aceitos.

**4.5.** Os documentos referidos nesta cláusula devem ser encaminhados em sua forma original ou por qualquer processo de fotocópia, autenticada em cartório ou acompanhados de declaração escrita assinada pelo interessado atestando a veracidade das informações.

**4.5.1** A ausência ou a apresentação incompleta dos documentos indicados implicará em desclassificação do interessado mais bem colocado, podendo ser convocado os seguintes, desde que respeitada a ordem de classificação;

**4.5.2** As informações constantes na proposta de compra serão de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto após o recebimento, pela Funarbe, do respectivo envelope.

**4.5.3** Em caso de apresentação de documentação falsa, o interessado ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**4.6.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**4.7.** As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para [valeria.silva@funarbe.org.br](mailto:valeria.silva@funarbe.org.br)

## **5. DO CADASTRO E DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Na data e hora estabelecidos na Cláusula 1, a Comissão de Seleção dará início à sessão de seleção pública e realizará o cadastramento dos interessados com base nas informações das propostas apresentadas.

**5.1.1.** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes neste Edital.

**5.2.** Será adotado o modo de disputa fechado, ou seja, não há sessão de disputa de lances entre os interessados, sendo que o valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final do proponente.

**5.3.** A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá a o exame dos documentos apresentados pelos interessados.

**5.4.** Abertos os envelopes de propostas de compras apresentadas, estas serão analisadas e classificadas conforme os seguintes critérios:

**5.4.1.** O primeiro critério de classificação se dará pela maior oferta de preço para cada lote, de aproximadamente 50 (cinquenta) toneladas cada lote.

**5.4.1.1.** Havendo mais de um interessado em adquirir o mesmo lote pela mesma oferta, a escolha se dará por meio de sorteio.

**5.5.** Até que o quantitativo máximo do objeto dessa Seleção Pública seja atingido, haverá a ordem de classificação, utilizando os critérios dos itens 5.4.1 a 5.4.2.

**5.6.** Será desclassificada a proposta que não atenda a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e/ou contenha vício insanável ou ilegalidade.

**5.7.** Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos e a sua quantidade, bem como a correspondente identificação e classificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

**5.8.** A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

**5.9.** A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do(s) contrato(s).

**5.10.** Os envelopes de credenciamento e/ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Funarbe pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo, descartados.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação da intenção de recorrer em até 24 horas após o final da sessão de seleção pública.

**6.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 6.1.

**6.3.** O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

## **7. DA COMPRA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela proponente mais bem classificada e deverá ser assinada eletronicamente por ela ou pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas Autentique. Caso seja de preferência do representante legal, a assinatura pode ser feita

fisicamente junto a comissão de seleção na sede da fundação.

**7.2.** O pagamento deverá ser efetuado em única parcela em até 05 (cinco) dias antecedente a colheita.

**7.2.1.** O valor total a ser pago se dará pelo preço proposto.

**7.3.** O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil: - Agência: 0428-6 - Conta Corrente: 3362-6.

**7.4.** A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

**7.5.** A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do gestor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) responsável.

**7.6.** O pagamento deverá ser realizado pelo comprador em até 15 (quinze) dias após a retirada, com envio do comprovante para o e-mail [valeria.silva@funarbe.org.br](mailto:valeria.silva@funarbe.org.br).

**7.7.** O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

**7.8.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

## **8. DA ENTREGA DO OBJETO**

**8.1.** O corte dos lotes, bem como o carregamento e o transporte do material, será executado exclusivamente pelo adquirente, que deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos necessários, arcando integralmente com os custos e responsabilidades decorrentes dessas atividades. Os serviços serão realizados na Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Cana-de-Açúcar – UEPE/CECA da Universidade Federal de Viçosa – UFV, localizada em Oratórios/MG.

**8.2.** O comprador deverá retirar o lote até 30 de setembro de 2026.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**9.2.** Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

**9.3.** Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

**9.4.** É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

**9.5.** Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Modelo de proposta e ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

## **10. DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

**Viçosa, 7 de agosto de 2026**

Rodrigo Gava

Diretor-Presidente FUNARBE

## ANEXO I - Modelo de Proposta

À FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa  
Edifício Sede, s/n - Campus Universitário Viçosa – MG - CEP: 36570-900  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA VENDA DE COLMOS DE CANA-DE-AÇÚCAR – N°  
03/2026

| Dados do Proponente |            |         |
|---------------------|------------|---------|
| Nome do Proponente: |            |         |
| RG:                 | CPF/CNPJ:  |         |
| Telefone:           | E-mail:    |         |
| Endereço:           | N°         |         |
| Bairro:             | Cidade:    | Estado: |
| Nacionalidade:      | Profissão: |         |

### Dados da Proposta:

Aquisição do (s) lote (s) abaixo indicados pelo preço proposto e indicado na Tabela:

| Lotes (Equivalente a 50 toneladas de colmos de cana-de-açúcar por lote) | Valor proposto (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Lote 1                                                                  | R\$ _____            |
| Lote 2                                                                  | R\$ _____            |
| Lote 3                                                                  | R\$ _____            |
| Lote 4                                                                  | R\$ _____            |

### Da retirada dos itens:

A retirada dos itens se dará conforme condições do edital de Seleção Pública Para Venda nº 03/2026.

**Da concordância com os termos do edital de Seleção Pública Para Venda nº 03/2026:**

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas no Instrumento Convocatório nº 03-2026 e seus anexos.

Viçosa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Proponente:

---

**ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra****ORDEM DE COMPRA**

| ORDEM DE COMPRA N°:                                                                                                                                                            | DATA:                    | EDITAL DE VENDA N° <b>03/2026</b> |        |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------|-------------|
| COMPRADOR:                                                                                                                                                                     |                          | CNPJ/CPF:                         |        |             |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                      |                          |                                   |        |             |
| EMAIL:                                                                                                                                                                         |                          | FONE:                             |        |             |
| LOCAL DE RETIRADA: <b>Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Cana-de-Açúcar-UEPE-CECA, - Oratórios-MG, Rodovia Ponte Nova Oratórios, LMG828 Km 12, Zona Rural 35439000.</b> |                          |                                   |        |             |
| AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) LOTE(S):                                                                                                                              |                          |                                   |        |             |
| LOTE                                                                                                                                                                           | PRODUTO                  | UNID                              | QUANT. | VALOR UNIT. |
| 01                                                                                                                                                                             | Colmos de cana-de-açúcar | 50                                | Ton.   | R\$         |
| 02                                                                                                                                                                             | Colmos de cana-de-açúcar | 50                                | Ton.   | R\$         |
| 03                                                                                                                                                                             | Colmos de cana-de-açúcar | 50                                | Ton.   | R\$         |
| 04                                                                                                                                                                             | Colmos de cana-de-açúcar | 50                                | Ton.   | R\$         |
| VALOR TOTAL R\$                                                                                                                                                                |                          |                                   |        |             |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO                                                                                                                                                        |                          |                                   |        |             |

**1. DA RETIRADA**

**1.1.** Os colmos de cana-de-açúcar deverão ser retirados na Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão em Cana-de-Açúcar-UEPE-CECA, - Oratórios-MG, Rodovia Ponte Nova Oratórios, LMG828 Km 12, Zona Rural 35439000.

**1.2.** O corte, carregamento e o transporte dos colmos serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

**1.3.** O comprador deverá retirar os lotes até 30 de Setembro de 2026,

mediante agendamento prévio com o Daniel Pereira Martins, servidor público da UFV e chefe da UEPE-CECA.

## **2. DO PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento deverá ser efetuado em única parcela em até 05 (cinco) dias antecedente a colheita.

**2.2.** O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil: - Agência: 0428-6 - Conta Corrente: 3362-6.

**2.3.** O pagamento deverá ser realizado pelo comprador em até 5 (cinco) dias após a compra, com envio do comprovante para o e-mail [valeria.silva@funarbe.org.br](mailto:valeria.silva@funarbe.org.br).

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) **nº 03/2026**, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

## **4. DA RESCISÃO**

**4.1.** Havendo rescisão por culpa do(a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de compra.

**4.2.** Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do(a) COMPRADOR(A), este(a) será ressarcido(a) dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

## **5. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA**

A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Comprador (a) ou de seu representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: